# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
## GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0179/03
Folha 0002
Protocolo

LEI Nº 942, DE 14 DE MAIO DE 2003.

**"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 831 DE 06 DE ABRIL DE 2001"**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço sabe que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 831 de 06 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º O servidor nível superior ou médio das categorias Professor e Psicólogo jornada 40 (quarenta) horas, admitidos mediante concurso público, poderão optar pela jornada de 20 (vinte) ou conforme o caso, 25 (vinte e cinco) horas."***

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO